



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Termo de Contrato prestação de serviço que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JAGUARARI**, e a Empresa **PROLIANCE GESTÃO DE PROJETOS SOCIAIS E ASSESSORIA EIRELI**.

CONTRATO Nº. 017-2021

A Prefeitura municipal de Jaguarari, com sede Praça Alfredo Viana, nº. 02, Centro, Jaguarari, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 13.988.316/0001-85, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Antônio Ferreira do Nascimento, inscrito no CPF nº 048.638.105-63, portador da Carteira de Identidade nº 00.888.864-76 SSP-BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica **PROLIANCE GESTÃO DE PROJETOS SOCIAIS E ASSESSORIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.637.409.0001/70, localizada no loteamento alto da aliança, 401, casa, Rua Antônio Conselheiro, Alto da Aliança, Juazeiro (BA), doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr^a. Valdeilda de Sousa, brasileira, solteira, pedagoga, portadora da cédula de identidade nº. 0923579702 SSP/BA e CPF 794.735.475-87, residente e domiciliada no Loteamento Alto da Aliança, 401, Casa Rua Antônio Conselheiro, Alto da Aliança, Juazeiro(BA), tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 016-2021**, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº. DISP013-2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços junto a Secretaria de Meio Ambiente na elaboração, acompanhamento e avaliação de projeto e assessoria social, contribuindo para o desenvolvimento sustentável da sociedade, neste Município de Jaguarari(BA).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 19 de janeiro de 2021 e encerramento em 19 de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – O valor mensal para o contrato é de R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais), a ser pago em 03 (três) parcelas de igual valor, perfazendo o montante de R\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais), após a assinatura do contrato;



- 3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;
- 3.3 - Os preços são fixos e irredutíveis;
- 3.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação, de acordo com o art. 5º, § 3º, da lei 8.666/93.
- 3.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Jaguarari, inscrita no CNPJ nº 13.988.316/0001-85, sediada a Praça Alfredo Viana, nº. 02, Centro, neste Município.
- 3.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

UNIDADE: 1101- Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

PROJETO ATIVIDADE: 4.541.014.2.061 – Manutenção das Ações da Sec. de Meio Ambiente.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.35.00-Serviços de Consultoria

FONTE DE RECURSOS: 0100.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

- 5.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 5.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 5.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

- 6.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

- 7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:
- a) efetuar o pagamento pela prestação de serviço o objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.
- b) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira.



aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar os serviços com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;
- b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

8.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, conforme Lei 8.666/93, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

8.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

8.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

9.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

9.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993;

9.1.3 - Em caso de contratação, do mesmo objeto, através de regular processo licitatório;

9.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

9.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

10 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

11.1 - O presente Contrato tem embasamento legal na lei 8.666/93, art. 24, inc II e art. 26, parágrafo único.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Jaguarari como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

12.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Jaguarari - BA, 19 de Janeiro de 2021.

ANTÔNIO FERREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

PROLIANCE GESTÃO DE PROJETOS SOCIAIS E ASSESSORIA EIRELI
Valdeilda de Sousa
CONTRATADA

27.637.409/0001-70
Proliance Gestão de Projetos
Social e Assessoria Eireli-ME
Rua Antônio Conselheiro 401 Alto da Aliança
CEP 48909-323 Juazeiro-BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 016-2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. DISP013-2021

3

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 017-2021 – Contratante: O MUNICÍPIO DE JAGUARARI, CNPJ 13.988.316/0001-85 e a empresa Contratada: PROLIANCE GESTÃO DE PROJETOS SOCIAIS E ASSESSORIA EIRELI, CNPJ 27.637.409.0001/70. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços junto a Secretaria de Meio Ambiente na elaboração, acompanhamento e avaliação de projeto e assessoria social, contribuindo para o desenvolvimento sustentável da sociedade, neste Município de Jaguarari(BA); Valor Total: R\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais); Data do Contrato: 19 de janeiro de 2021; Assinam: Antônio Ferreira do Nascimento e Valdeilda de Sousa, pelo Município e pelo Contratado, respectivamente.

Jaguarari(BA), 19 de janeiro de 2021.

ANTÔNIO FERREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal



000031

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 016-2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. DISP013-2021

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

O Prefeito do Município de Jaguarari(BA), comunica a população em geral e aos interessados que na publicação do Diário Oficial do Município, na Edição do dia 24 de fevereiro de 2021, referente ao Extrato de Contrato de Licitação acima identificada, onde se lê: Data do Contrato: 19 de janeiro de 2021, leia-se: Vigência do Contrato: 19 de janeiro de 2021 a 19 de abril de 2021.

Jaguarari (BA), 25 de fevereiro de 2021

ANTÔNIO FERREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: SCBPE O CÓDIGO DE CONTROLE 20121 PMDE JAGUARARI/BA - ICP - Controle: Piscal 202100016

Este documento foi assinado digitalmente por certificação ICP-BRASIL / Versão eletrônica disponível pelo portal www.indap.org.br